

# Claro-Brasil



Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019

CT- RJ-65/2019

Ao PRODERJ  
Avenida Presidente Vargas, 817/25º andar  
A/C: Sr Marco Vieira  
Presidente

**Ref.: Consulta Pública INFOVIA – sessão pública em 10/07/2019**

Assunto: Sugestões Consulta Pública INFOVIA

Prezados Senhores,

É com enorme prazer que nos dirigimos ao PRODERJ para apresentar nossas primeiras sugestões ao TR encaminhado, após análise realizada nas áreas internas da CLARO BRASIL.

Nossas sugestões estão identificadas a seguir, reportando-nos a itens específicos do TR. Porém, primeiramente, queremos aqui ressaltar alguns conceitos importantes não contemplados no documento, e que acreditamos ao permanecerem dessa forma, não levarão aos ganhos potenciais enormes que podem ser obtidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, a partir dessa futura licitação.

Acreditamos firmemente que para se inserir na transformação digital em curso no Brasil e no mundo, nas empresas, nos governos, etc, o PRODERJ precisará necessariamente atender a três vertentes na licitação: 1) ter concorrência forte, para grande redução de preços e 2) aumento expressivo das velocidades dos links (velocidade mínima: 20 Mbps) e 3) exigência de equipamentos roteadores novos, com maior capacidade de processamento.

Para haver forte competição, é preciso que o mercado tenha a percepção que a licitação da INFOVIA é de fato um marco, de modernização digital, com vistas à obtenção de forte redução de preços, preparando a “estrada” (INFOVIA) para as aplicações de TI dos vários Órgãos do Gov/RJ, de forma a que alavanquem o planejamento, operação, e gestão do GOV/RJ.

A isonomia no certame também é uma preocupação do mercado, uma vez que o prestador atual é único fornecedor da INFOVIA há mais de 15 anos.

---

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.  
Diretoria Vendas - RJ  
Rua Camerino, 96 – 2º andar, Sala 202 CEP: 20080-010 Rio de Janeiro – RJ  
Tel. (21) 2121-3994. Fax: (21) 2121-3988  
E-mail: [renee@embratel.com.br](mailto:renee@embratel.com.br)

1/7

Recebido em 09/07/19  
ALEXANDRE SELEM GOMES  
Secretário Executivo  
Tel: 292.041-2  
RJ - 2818536-8  
16:50

# Claro-Brasil



Seguem nossas considerações, dúvidas e sugestões.

## 1. Item 3.4

3.4 Cada órgão do Estado poderá requisitar, ao longo do tempo, os enlaces que forem necessários para atender às suas demandas.

O item 3.4 das Especificações Técnicas, leva a crer que os links serão solicitados ao longo do tempo para atender a demanda dos órgãos. Por sua vez, o Anexo I, menciona o endereço com sua correspondente velocidade. Desta forma, entendemos que caso solicitado, o link deverá atender exatamente as especificações do Anexo I. Está correto o entendimento?

## 2. Item 3.7

3.7 Diversas entidades de Governo como, Escolas subordinadas à Secretaria de Estado de Educação, a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), demandam acesso à Internet para suas atividades finalísticas. Esse tipo de acesso não requer elevados níveis de serviços e podem acessar os sistemas corporativos disponíveis na INFOVIA.

O item 3.7 das Especificações Técnicas intensifica o entendimento de que Escolas Subordinadas à Secretaria de Educação, como a FAETC por exemplo, demandam acesso à internet para as suas atividades finalísticas, todavia, é mencionado que este tipo de acesso não requer elevados níveis de serviço.

Utilizando do exemplo da FAETC, conforme informado por este próprio Órgão, o serviço contratado é utilizado para sua atividade essencial. Desta forma, considerando a utilização da internet através da INFOVIA, nota-se claramente que não há congruência entre a finalidade da contratação com a velocidade contratada. Conforme demonstrado no ANEXO I (Quantitativos e localidades dos circuitos da rede), nota-se que dentre as velocidades temos 28 links de 1M, 24 links de 2M, 3 links de 10M, 1 link de 200M, e pasme, 2 links de 512Kbps, o que por certo, não atenderá de forma adequada o objetivo proposto.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'MP'.

# Claro<sup>1</sup>-Brasil



## 3. Item 4 – Parágrafos 1 e 2

A lista de órgãos usuários da INFOVIA e respectiva quantidade foi obtida através de pesquisas anteriores, que são parte do processo administrativo deste documento, e também com base nos serviços atualmente contratados e em produção, visando conhecer a demanda dos órgãos, bem como a intenção dos mesmos de fazer parte da mesma rede. Os quantitativos e os respectivos endereços que contém circuitos de dados instalados e em produção no momento estão no Anexo I deste documento e devem ser considerados como demanda inicial de forma que a rede se mantenha em pleno funcionamento para atuais membros, bem como permitir novas adesões de outros clientes/órgãos que desejarem fazer parte.

Adicionalmente à relação de demanda supracitada, e com o objetivo de buscar promover uma melhoria na prestação dos serviços de rede para os usuários que possuem atualmente links de baixa velocidade (256 Kbps, 512 Kbps, 1 Mbps e 2 Mbps), será incluído estimativa de links de velocidades de 6 Mbps em quantidades da mesma ordem que os já existentes em baixas velocidades, para que em caso de vantagem econômica decorrente da disputa de preços no processo licitatório, o usuário possa optar por realizar aumento de velocidade já no estabelecimento do contrato inicial. Por se tratar de um registro de preços, a inclusão dos quantitativos não implica em qualquer obrigação de aquisição pelos contratantes, tendo em vista que qualquer demanda de upgrade será feita somente sob-demanda, com anuência do próprio solicitante.

O item 4 das Especificações Técnicas, apresenta grave ofensa ao art. 3 da Lei 8666, ferindo inclusive princípio Constitucional da Isonomia.

Conforme o parágrafo 1 do item 4: “(...)os circuitos de dados instalados e em produção no momento estão no Anexo I deste documento e devem ser considerados como demanda inicial”, todavia, o segundo parágrafo desde mesmo item, menciona que “será incluído estimativa de links de velocidades de 6 Mbps em quantidade da mesma ordem que os já existentes em baixas velocidades, para que em caso de desvantagem econômica decorrente da disputa de preços no processo licitatório, o usuário possa optar por realizar aumento de velocidade já no estabelecimento do contrato inicial”.

Ora, atrelar a ativação de um link de maior capacidade à disputa de preços no processo licitatório, beneficia nitidamente a continuidade da prestação de serviço

# Claro-Brasil



com o fornecedor atual, afinal, para manter a atual configuração da rede, diga-se de passagem licitada há mais de 15 anos e com menores possibilidades de concorrentes, não se faz necessário qualquer investimento, enquanto os demais fornecedores terão de dimensionar uma rede que atenda a demanda inicial e ficar a mercê do órgão para que a qualquer momento seja realizado uma ampliação, investindo de forma desigual na construção da rede.

## 4. Item 5.1

5.1 Dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, considera-se que o provedor da rede que atenderá a demanda de formação da rede INFOVIA deverá ser único e não será composto por provedores diferentes.

Entendo que o item 5.1 quer dizer que toda a rede de dados INFOVIA deverá ser atendida por um único fornecedor, que poderá subcontratar partes do objeto. Está correto o entendimento?

## 5. Item 5.2

5.2 Do item 3.4, considera-se como solução de aquisição uma Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item III, do artigo 3 do Decreto Estadual 44.857 (28/06/2014). Essa Ata permitirá que os diversos órgãos partícipes não realizem licitações individualmente, adiram de acordo com as suas necessidades ao longo do tempo e que seja mantido um provedor único para a formação da rede INFOVIA.

O item 5.2, leva a crer que os órgãos partícipes podem aderir à Ata de Registro de Preços sem a necessidade de licitar individualmente. Contudo, o Anexo I cita endereços com suas correspondentes velocidades. Entendo que caso o órgão tenha intenção de aderir ao serviço, ficará restrito a velocidade estipulada no Anexo I. Está correto o entendimento?

## 6. Item 5.3

5.3 Do item 3.5, considera-se necessário a redundância na demanda o acesso da INFOVIA à Internet e que essa redundância seja obtida por, pelo menos, dois provedores distintos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters, located in the bottom right corner of the page.

# Claro<sup>1</sup>-Brasil



O item 5.3 menciona a necessidade de redundância na demanda de internet e que esta redundância seja realizada por provedores distintos. Este mesmo item cita o item 3.5 que caracteriza a o serviço como de “alta disponibilidade, devido à crescente dependência de sistemas informacionais”, entretanto, ao contrário da importância que os referidos itens dão à contratação do serviço, o Anexo I inclui em seu rol de velocidades até mesmo 256Kbps, velocidade que devido ao crescente consumo do mercado de dados, raramente é fornecida pelos principais players do mercado. Desta forma, sugere esta empresa, que a velocidade contratada seja ao menos 20M. Nossa sugestão será aceita?

## 7. Item 5.4

5.4 Do item 3.7, considera-se a contratação de produtos com menor capacidade, desde que obedeça aos requisitos mínimos, para atendimento da demanda de acesso à Internet. O acesso a sistemas corporativos existentes na INFOVIA serão realizados por meio de uma Virtual Private Network (VPN) já disponível da infraestrutura do Estado.

O item 5.4 considera a contratação de “produtos com menor capacidade, desde que obedeça aos requisitos mínimos”. Entretanto, não estipula quais seriam os requisitos mínimos.

Solicito explicar.

## 8. Item 5.6

5.6 Garantir que se possa utilizar a rede corporativa, e a infraestrutura a ser instalada pela contratada, para prover o serviço de comunicação de voz sobre IP, conhecido como VoIP;

O item 5.6 menciona o provimento de comunicação de voz sobre IP. Com as baixíssimas velocidades demandadas, não se faz possível tecnicamente realizar a aludida comunicação com qualidade. Desta forma, sugere esta empresa, que a velocidade contratada seja ao menos 20M. Nossa sugestão será aceita?

## 9. Item 5.7



- 5.7 Garantir continuidade das operações, com cobertura de suporte e manutenção de alta confiabilidade e disponibilidade pela contratada nos termos da especificação técnica estabelecida neste documento, detalhada no item 9, e que é essencial aos objetivos a serem alcançados, incluindo no escopo tecnológico dos serviços de links pré-existentis um nível de gestão integrada e operação assistida com o objetivo de avançar a administração técnica e administrativa do contrato a ser firmado, com relatórios de utilização que

O item 5.7 cita a especificação técnica da solução atrelando seu detalhamento ao item 9, todavia, mencionado item 9 não contempla detalhamento técnico. Gentileza corrigir.

## 10. Item 5.10.1

- 5.10.1 Os equipamentos físicos, quais sejam necessários, deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigatoriamente devem estar em linha de produção ativa, durante toda a vigência do contrato. Não serão aceitos equipamentos fora de linha.

O item 5.10.1 relata a obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação. Tal item leva a crer que a atual fornecedora poderá utilizar os mesmos equipamentos, o que mais uma vez, fere o princípio constitucional da isonomia. O disposto beneficia claramente a continuidade da prestação de serviço com o atual fornecedor, afinal, utilizará equipamentos adquiridos há anos, sem qualquer tipo de custo extra, o que fatalmente afastará outros importantes players do processo licitatório.

## 11. Item 5.11

- 5.11 Em caso de fornecedor diferente do atual seja vencedor do Lote correspondente à Demanda 1, este deverá efetuar a migração de toda a rede atualmente em produção para a nova rede em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.

O item 5.11 menciona prazo de 90 dias da assinatura do contrato para a migração da rede, caso um novo fornecedor seja vitorioso. Considerando a grande demanda de pontos, o referido prazo se torna completamente inviável. Desde forma sugerimos 180 dias. Nossa sugestão será atendida?

# Claro-Brasil



Ressaltamos que todo interesse da CLARO BRASIL é participar de um certame em condições equânimes, de forma a participar da modernização do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renée M. Leal'.

**RENÉE MERCEDES LEAL**

**MERCADO CORPORATIVO**

Gerente Executiva de Vendas

T.: 21-2121-3994 e 21-99334-5835

[renee@embratel.com.br](mailto:renee@embratel.com.br)

**América Móvil Brasil**

[net.com.br](http://net.com.br) | [claro.com.br](http://claro.com.br) | [embratel.com.br](http://embratel.com.br)